

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS – FARMANGUINHOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017

(Processo Administrativo nº 25387.000129/2017-16)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fiocruz, através do Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos, por meio da sua Divisão Comercial, sediado na Av. Comandante Guarany, 447 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/07/2017

Horário: 09:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de CABINE DE PESAGEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201/254446

Fonte: 151

Programa de Trabalho: 10.303.2015.2522.0001

Elemento de Despesa: 449052

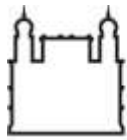
Plano Interno (PI): FARMFM

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;



4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guaranys, 447 - Jacarepaguá -
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 22775- 903 / Tel./Fax:55 21 3348-5086 / www.far.fiocruz.br

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo-se nos custos o DIFAL -Diferencial de Alíquota do ICMS e FECP – Fundo Estadual de Combate à Pobreza, cobrado quando da entrada, no Estado, de materiais e produtos adquiridos fora deste, quando couber.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

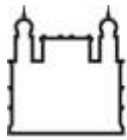
6.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. Além da Declaração que, nos valores consignados na proposta, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos fornecidos, abrangendo, ainda, nesses custos o DIFAL - Diferencial de Alíquota do ICMS e FECP – Fundo Estadual de Combate à Pobreza, cobrado quando da entrada, no Estado, de materiais e produtos adquiridos fora deste, quando couber.

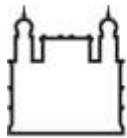
7.4.2. Na proposta de preços apresentada durante a fase de aceitação, deverão conter as seguintes informações:

7.4.2.1. Descrição minuciosa informando detalhes construtivos e de operação do equipamento e seus acessórios. Não serão aceitas as cópias desta especificação técnica como descrição detalhada do equipamento.

7.4.2.2. Desenhos técnicos dimensionais em escala, com legendas, apresentando vista frontal, lateral, e superior, com indicação de portas abertas e detalhes de instalação e operação do equipamento e demais acessórios. Deverão ser fornecidos desenhos em papel e em formato eletrônico (Autocad 14 ou 2000).

7.4.2.3. Fornecer para o equipamento e seus acessórios, catálogos com informações e fotos ilustrativas referentes ao modelo das máquinas ofertadas, preferencialmente em português. Em não sendo em português, deverão ser apresentados em inglês ou espanhol.

7.4.2.4. Indicação de no mínimo 2 (dois) usuários de equipamentos equivalentes ao objeto desta licitação, com qualificação IQ e OQ e se possível PQ, em operação de produção há no mínimo 12 (doze) meses em indústria farmacêutica com unidade no Brasil, para eventual visita e/ou consulta técnica. A indicação deve conter o modelo do equipamento, capacidade de produção, data de fabricação, data da instalação, nome, telefone e endereço para contato.



7.4.2.5. Uma cópia modelo do protocolo de IQ/OQ utilizado para a qualificação de uma máquina similar ao objeto desta licitação, para avaliação do conteúdo dos testes e seu nível de detalhamento.

7.4.2.6. Lista (em português) de peças de reposição que serão fornecidas para 2 (dois) anos (no mínimo 6.000 h) de operação, indicando quantidade de cada peça e respectivo valor.

7.4.2.7. Nome e endereço do representante local que prestará serviços de assistência técnica, com lista de referência dos serviços já efetuados no Brasil, em máquinas equivalentes ao objeto desta licitação, para eventual consulta sobre a qualidade dos serviços prestados pela empresa, declarando tempo de atuação local da empresa para essa finalidade.

7.4.2.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

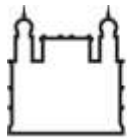
7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos Arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

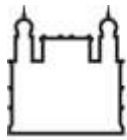
8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de

indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregaoeletronico@far.fiocruz.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

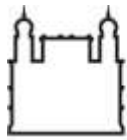
8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art.



43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 140 (cento e quarenta) dias contados da Assinatura do Termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF e ao TST para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

12.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estarão incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive transporte, contribuições, emolumentos, embalagens, seguros e quaisquer outros custos diretos e indiretos relacionados à aquisição do material, incluindo-se, nesse caso, o DIFAL - Diferencial de Alíquota do ICMS e FECF – Fundo Estadual de Combate à Pobreza, cobrado quando da entrada, no Estado, de materiais e produtos adquiridos fora deste, quando couber.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, estando certo que o valor correspondente ao DIFAL - Diferencial de Alíquota do ICMS e FECF – Fundo Estadual de Combate à Pobreza será deduzido do valor da Nota Fiscal apresentada, quando couber.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

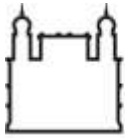
17.1.5. Não manter a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



17.3.1. Multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico@far.fiocruz.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 22775-903 - Divisão Comercial.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 22775- 903 - Divisão Comercial, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Rio de Janeiro, 06 de Abril de 2017

Assinatura do Responsável pela elaboração do edital

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá -
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 22775- 903 / Tel./Fax:55 21 3348-5086 / www.far.fiocruz.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS – FARMANGUINHOS
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de CABINE DE PESAGEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Cód. Cat. mat.	Descrição/ especificação	Quantida de total	Unid . Forn .	Valor unit.	Valor total
1		CABINE DE PESAGEM / Velocidade de fluxo 0,45 ± 0,05 m/s se desvio padrão <(><<)> 15%; Deverá garantir o limite de partículas para classe ISO 5 da NBR ISO 14644-1; Pressão diferencial inicial dos filtros absolutos ≤20mmca; Tensão 220V trifásico - 60 Hz, ajuste de rotação através de inversor de frequência para cada motor. Deverá atender aos requerimentos da norma ABNT NBR 15767:2009	1	UNI	R\$ 129.019,06	R\$ 129.019,06
						R\$ 129.019,06

2. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Dados operacionais

- Velocidade de fluxo 0,45 ± 0,05 m/s e desvio padrão <(><<)> 15%;
- Deve garantir o limite de partículas para classe ISO 5 da NBR ISSO 14644-1;
- Pressão diferencial inicial dos filtros absolutos ≤ 20 mm ca;
- Tensão 220V trifásico - 60 Hz, ajuste de rotação através de inversor de frequência para cada motor.
- Deverá atender aos requerimentos da norma ABNT NBR 15767:2009

Dimensões do equipamento:

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guaranys, 447 - Jacarepaguá -
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 22775- 903 / Tel./Fax:55 21 3348-5086 / www.far.fiocruz.br

- Altura total aproximadamente 2.750 mm (+/- 150 mm).
- Altura útil, do chão à face dos filtros aproximadamente 2.200 mm (+/- 100 mm).
- Profundidade total aproximado 2.700 mm (+/- 100 mm).
- Profundidade útil aproximado 2.000 mm (+/- 100 mm).
- Largura total aproximada 2.000 mm (+/- 100 mm).
- Largura útil aproximada 1.900 mm (+/- 100 mm).
- Área aproximada de insuflamento sob o fluxo laminar 3,80 m² (aprox. 1,9m x 2,0m)

Características da sala 70.483:

- Teto: Forro auto portante padrão sala limpa em chapa pintada na cor branca RAL 9003,
- Altura: 3.000 mm
- Comprimento 3.900 mm
- Largura 3.500 mm
- Altura da porta 2.000 mm
- Largura da porta 1.600 mm
- Piso epóxi aspergido
- Área Classe ISO 8

Características Gerais:

- Acesso a área de trabalho através de cortinas translúcidas, com 2,0 mm de espessura e 200 mm de largura instaladas na frente do equipamento, indo da estrutura superior até aproximadamente 400 mm do piso. Os ganchos/suporte de fixação das cortinas deverão garantir a fixação das mesmas com uma barra removível na extensão total da face, fixando todas as cortinas à estrutura do fluxo;
- Sistema de fixação dos filtros absolutos com moldura de forma a garantir a estanqueidade, montagem e desmontagem dos mesmos. O acesso deve ser feito pela parte frontal da cabine;
- Moto-ventiladores de fabricação nacional, tipo direct drive, baixo ruído, com acoplamento direto, dotado de motor de alto rendimento montados com rolamentos;

O Painel eletrônico deverá ser composto por:

- a) Sistema de alarme com indicação sonora visual, quando na perda ou aumento da pressão diferencial dos filtros absolutos;
- b) Sistema de alarme com indicação sonora e visual para parada dos ventiladores;
- c) Comando para reconhecimento do alarme, inibindo temporariamente o alarme sonoro;
- d) Indicador de status de funcionamento para cada ventilador;
- e) Liga/desliga da iluminação;
- f) Liga/desliga dos ventiladores;
- g) Retorno automático dos ventiladores em caso de queda de energia;
- h) Posicionamento em local de fácil acesso para manutenção.
- i) Um Inversor de frequência para cada moto-ventilador para ajuste da velocidade de trabalho. O inversor deverá ter saídas digitais, para inversor rodando sem qualquer tipo de falha e outra configurada para falha.

- j) Iluminação com lâmpadas tubulares 32W nas bordas e centro do equipamento, de forma a garantir no mínimo 450 Lux na área de trabalho.
- k) Filtros absolutos classe H13, tipo HEPA, micro plissado, eficiência mínima 99,97% PAO, moldura em aço inox ou alumínio.
- l) Indicador de pressão para cada bateria de filtração, com escala compatível com a faixa de trabalho dos filtros;
- m) Todos os cabos deverão estar ligados com terminais e anilhados conforme esquema elétrico.
- n) Instalação de porta de visita pela parte frontal para acesso fácil a todos os dispositivos elétricos.
- o) Nível de ruído menor que 65 dbA com o equipamento em funcionamento normal.
- p) 3 tomadas 2P+T NPB 20A dentro da área de trabalho na parte inferior do equipamento, sendo 2 de 220V e 1 de 110V;

Materiais utilizados para construção do equipamento:

- Estrutura, chapas de fechamento do módulo, chapas de fechamentos laterais e ganchos de fixação das cortinas em aço inox AISI 304;
- Cortinas em PVC translúcido de 2,0 mm de espessura.

Acabamento:

- Parte interna e externa com acabamento escovado.

Dados da placa de identificação do equipamento:

- Nome, telefone, cidade e estado do fabricante.
- Nome do cliente.
- Nome / número e modelo de identificação do fabricante.
- Número de identificação do cliente.
- Ano de fabricação.
- Vazão do equipamento.
- Vazão nominal dos ventiladores.
- Pressão estática dos ventiladores.
- Perda de carga inicial dos filtros.

OBS: A placa de identificação deve ser fixada em local visível.

2.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

1. Fase inicial - Antes de iniciar a fabricação dos equipamentos, a empresa contratada deverá enviar as informações descritas abaixo para comentários e aprovação formal de Farmanguinhos:

- Dimensões (profundidade, altura e largura).
- Detalhe de fixação dos filtros absolutos.
- Detalhe de fixação dos pré-filtros.
- Detalhe de fixação da cortina;

- Posicionamento e fixação dos moto-ventiladores.
- Detalhamento dos posicionamento, fixações e montagem.
- Descritivo de funcionamento.
- Vazão do equipamento.
- Vazão nominal dos ventiladores.
- Pressão estática dos ventiladores.

OBS.: A construção do equipamento não deve ser iniciada antes da aprovação formal, por parte de Farmanguinhos, dos desenhos acima indicados.

2. A empresa contratada deverá fornecer no mínimo 15 (quinze) dias antes da entrega do equipamento:

- a) Manual de instalação e transporte dos equipamentos em português, com desenhos detalhados também em português;
- b) Manual de operação, limpeza, manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento e seus acessórios, em português;
- c) Diagramas elétricos e unifilares;
- d) Descritivos de peças de reposição incluindo Data Sheet's em português. Relacionar número/modelo de série/fornecedor/fabricante;
- e) Plano detalhado de manutenção preventiva, em português;
- f) Lista de lubrificantes e produtos de limpeza utilizados nos equipamentos, em português;
- g) Lista de peças de desgaste e reposição para dois anos de operação, em português;
- h) Lista detalhada de cada caixa de embarque ("packing list") dos equipamentos e seus acessórios, informando inclusive o conteúdo de todos os itens que não estão instalados nas máquinas, como por exemplo uma caixa de ferramentas: informar a quantidade e o tipo de ferramenta, não declarar apenas como caixa de ferramentas;
- i) Certificado do material utilizado nas partes em contato com o produto contendo tipo do material e declaração de que o mesmo é apropriado para uso em indústria farmacêutica;
- j) Certificado do aço inoxidável utilizado;
- l) Todos os certificados deverão ser apresentados em português e deverão ser fornecidos os respectivos certificados na sua versão original em inglês ou espanhol, quando se tratar de equipamento fabricado no exterior;
- m) Documentação e desenhos deverão ser fornecidos em papel, sendo 2 cópias em português, 1 em inglês quando se tratar de equipamento fabricado no exterior, e em cópias eletrônicas (Autocad 2013 ao mais atual; Word). Toda a documentação quando solicitada em português deverá ser em português do Brasil.
- n) Vazão de ar do equipamento.
- o) Manual com curva dos ventiladores com vazão e pressão estática.
- p) Perda de carga inicial dos filtros.
- q) Certificados de calibração dos instrumentos fornecidos com o equipamento e instrumentos utilizados na qualificação.

Condições de Fornecimento:

1. Transporte, alinhamento, montagem, instalação e startup, para execução do SAT, DQ, IQ, OQ e DQ, e treinamento de operadores, mecânicos e eletricitistas, ficarão ao cargo do fornecedor/fabricante;

2. O treinamento teórico e prático deverá ser ministrado em português para 20 pessoas (mecânicos e operadores) e contemplar no mínimo: fundamentos gerais, princípios de funcionamento da máquina, operação da máquina, "set up" (troca completa de formatos e posta em marcha), limpeza, parametrização da máquina, instruções de manutenção e conservação do equipamento.

3. A Empresa contratada deve dar **garantia elétrica, eletrônica e mecânica para 12 meses após a instalação do equipamento.**

4. O fornecedor deve garantir que todos **os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos do equipamento permanecerão sendo fabricados no mínimo por 10 anos.**

5. A aceitação final do sistema ocorrerá após comprovação de pleno atendimento a esta especificação técnica, nas instalações da Farmanguinhos - Jacarepaguá - RJ.

PROPOSTA DE PREÇOS

Na proposta de preços apresentada durante a fase de aceitação, deverão conter as seguintes informações:

1. Descrição minuciosa informando detalhes construtivos e de operação do equipamento e seus acessórios. Não serão aceitas as cópias desta especificação técnica como descrição detalhada do equipamento.
2. Desenhos técnicos dimensionais em escala, com legendas, apresentando vista frontal, lateral, e superior, com indicação de portas abertas e detalhes de instalação e operação do equipamento e demais acessórios. Deverão ser fornecidos desenhos em papel e em formato eletrônico (Autocad 14 ou 2000).
3. Fornecer para o equipamento e seus acessórios, catálogos com informações e fotos ilustrativas referentes ao modelo das máquinas ofertadas, preferencialmente em português. Em não sendo em português, deverão ser apresentados em inglês ou espanhol.
4. Indicação de no mínimo 2 (dois) usuários de equipamentos equivalentes ao objeto desta licitação, com qualificação IQ e OQ e se possível PQ, em operação de produção há no mínimo 12 (doze) meses em indústria farmacêutica com unidade no Brasil, para eventual visita e/ou consulta técnica. A indicação deve conter o modelo do equipamento, capacidade de produção, data de fabricação, data da instalação, nome, telefone e endereço para contato.
5. Uma cópia modelo do protocolo de IQ/OQ utilizado para a qualificação de uma máquina similar ao objeto desta licitação, para avaliação do conteúdo dos testes e seu nível de detalhamento.
6. Lista (em português) de peças de reposição que serão fornecidas para 2 (dois) anos (no mínimo 6.000 h) de operação, indicando quantidade de cada peça e respectivo valor.
7. Nome e endereço do representante local que prestará serviços de assistência técnica, com lista de referência dos serviços já efetuados no Brasil, em máquinas equivalentes

ao objeto desta licitação, para eventual consulta sobre a qualidade dos serviços prestados pela empresa, declarando tempo de atuação local da empresa para essa finalidade.

EXIGÊNCIAS:

- Exigência de modelo similar instalado e operando no Brasil, comprovado através de Certificado de Capacitação Técnica. A empresa contratada deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de atuação local em equipamentos similares e equivalentes ao objeto desta licitação;
- O fabricante do equipamento deverá dispor de serviços de assistência técnica localizados no Brasil.
- Certificado do material utilizado nas partes em contato com o produto, contendo tipo de material e declaração de que o mesmo é apropriado para uso em indústria farmacêutica;
- Comandos do painel de operação em português;
- Manual em português dos tópicos de operação e manutenção;
- Esquemas elétricos, eletrônicos e mecânico;
- Garantia elétrica, eletrônica e mecânica para 1 (um) ano após startup;
- Assistência técnica no Brasil;
- Todo transporte até o alinhamento e instalação da máquina por conta do fornecedor;
- Montagem do equipamento para instalação e treinamento deve ser dado pelo Fornecedor.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A finalidade da aquisição de 01 (uma) Cabine de Pesagem, objeto da aquisição do presente pedido de compra é garantir proteção ao operador e o processo de pesagem de matérias-primas adquiridas a serem utilizadas no processo produtivo do imunossupressor Tacrolimo 1mg e 5mg.

Esta aquisição visa atender os requerimentos de Boas Práticas de Laboratório e Boas Práticas de

Fabricação ditadas pelas Normas e Legislações vigentes e ainda o compromisso firmado entre Farmanguinhos e a empresa Laboratório LIBBS Farmacêutica Ltda. um Acordo de Cooperação Técnica de Transferência de Tecnologia, através do Processo nº. 25387.000710/2009- 10 visando transferência de tecnologia para produção do medicamento Tacrolimo de Parceria de Desenvolvimento Produtivo (PDP). É relevante ressaltar que a parceria pretendida está inserida na política adotada pelo Ministério da Saúde, que visa reduzir a dependência e vulnerabilidade externa do Sistema Único de Saúde por meio de mecanismos que têm por objetivo incentivar o desenvolvimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde.

O princípio de funcionamento do equipamento é a filtragem do ar do ambiente através de um conjunto de dois estágios. O primeiro é responsável pela pré-filtragem das partículas grossas e está localizado na captação do ar, parte inferior do equipamento.

Já o segundo estágio é responsável pela filtragem das partículas ultrafinas através de filtros absolutos H13. Além disso, ele também é responsável pela manutenção do regime de circulação unidirecional do ar na área de trabalho na parte superior da área de trabalho.

O ar insuflado através do filtro absoluto cria um fluxo de ar uni direcional e limpo. Uma parte deste ar é exaurido para o ambiente. Esta mesma quantidade de ar é admitida parte inferior do fluxo criando uma pressão negativa, impedindo a saída de partículas da área de trabalho.

Além do sistema de filtragem, o perfeito funcionamento do equipamento também será resultado do balanceamento do fluxo do ar na área de trabalho. Para tanto, o equipamento é dotado de sistemas independentes de ajuste de rotação do ventilador, através de inversores de

frequência que permitem o controle de vazão do sistema durante toda a vida útil do conjunto filtrante, compensando sua saturação. Para manter a confiabilidade no processo, o equipamento deve possuir sistema de alarme sonoro e visual para parada de ventiladores e pressão diferencial dos filtros. A cabine de pesagem tem como principal característica a proteção do produto manipulado e a proteção do operador, através do insuflamento de ar limpo na área de trabalho e foi uma exigência colocada pela Vigilância Sanitária Estadual do Rio de Janeiro.

A aquisição do equipamento se faz necessária a fim de garantir a qualidade das matérias-primas utilizadas na produção do Tacrolimo frente aos critérios de qualidade pré-estabelecidos de acordo com os compêndios de referência, atendendo às demandas de testes programados para a liberação das matérias-primas. Ademais, ressaltamos que a impossibilidade de aquisição do equipamento poderá gerar atrasos na produção, deixando nossa unidade de cumprir o cronograma de entrega dos medicamentos e compromisso firmado junto ao parceiro, tornando assim, esta aquisição imprescindível.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente aquisição não se dará por Sistema de Registro de Preços por não preencher nenhuma das hipóteses contidas no Decreto nº 7.892/2013. Os materiais estão sendo adquiridos para uso imediato e não haverá necessidade de novas aquisições no presente Exercício.

5. MARGEM DE PREFERÊNCIA

Em consulta ao sítio Compras Governamentais, através do link: <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/legislacao-por-assunto>> margem de preferência, não identificamos a existência de legislação aplicável relativa à margem de preferência para o material aqui solicitado.

6. DADOS ADICIONAIS

Os prazos e condições deverão respeitar o contido no Memo Circular - VDGI nº 01/2014.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. O material a ser adquirido é de natureza comum, ou seja, atende aos padrões de desempenho e objetividade com especificação usual no mercado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem ao produto aqui pretendido. No entanto, entendemos que poderá ser observada a condição contida no Inciso III do artigo 5º da IN MPOG nº 01/2010.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do bem é de 90 (Noventa) dias contados da assinatura do contrato, no seguinte endereço Av. Comandante Guarany, nº 447 – Curicica – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-903, horário de recebimento: 08:00 às 15:00 hs.

9.1.1. Antes do prazo estipulado no Subitem 9.1 deste Termo de Referência, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

➤ **TESTE DE ACEITAÇÃO NO FABRICANTE (FAT):**

O FAT tem como objetivo comprovar e documentar que o equipamento e seu sistema atendem ao que foi descrito no processo de compra. O FAT deverá ser realizado na fábrica do fornecedor.

O FAT faz parte da Qualificação e Validação do equipamento, previstos na RDC 17 de abril de 2010. Devem ser executados, dentre outras avaliações requeridas para um FAT, os protocolos de pré-qualificação de instalação, operação e performance também necessários para Qualificação e Validação do equipamento. Toda a documentação técnica solicitada nesta especificação deverá estar disponível para avaliação preliminar, 15 (quinze) dias antes da realização do FAT.

O FAT deve ser realizado por dois funcionários indicados por Farmanguinhos, ficando sob a responsabilidade do fornecedor suas indenizações de transporte e estadia para duas pessoas;

No mínimo os seguintes itens devem ser avaliados no FAT:

- Certificado dos materiais de construção;
- Inspeção do acabamento e dimensionamento em geral;
- Reacionamento automático dos ventiladores após queda de energia;
- Indicação de perda de pressão com falha individual de cada um dos ventiladores;
- Teste de alarme do inversor por sobrecarga e por falha qualquer.
- Medição da velocidade e uniformidade de ar a 300 mm da tela de difusão, definindo uma grade em cada tela de difusão, começando a 150 mm de suas arestas e intervalos de 300 mm. A velocidade de ar de todos os pontos deve ser de $0,45 \pm 0,05$ m/s e desvio padrão $<(><<)> 15\%$;
- Ensaio de infiltração por indução;
- Diferença de pressão do sistema de filtragem HEPA (perda de carga dos filtros)
- Ensaio para detecção de pontos de vazamento em sistema de filtragem instalado HEPA;
- Iluminação;
- Ruído;

9.1.2. Na entrega do equipamento, os aceites provisórios e definitivos se darão mediante os seguintes procedimentos:

➤ **TESTE DE ACEITAÇÃO EM FARMANGUINHOS (SAT):**

O Teste de Aceitação em Farmanguinhos (SAT) objetiva verificar se o equipamento está funcionando no local e se atende ao desempenho descrito no processo de aquisição.

No mínimo os seguintes itens devem ser avaliados no SAT:

- Reacionamento automático dos ventiladores após queda de energia;
- Ligação elétrica compatível com esquema;
- Teste de alarme do inversor por sobrecarga e por falha qualquer.
- Indicação de perda de pressão com falha individual de cada um dos ventiladores;
- Contagem de partículas em repouso e operação, conforme NBR ISSO 14.644 partes 1 e 3;
- Medição da velocidade e uniformidade de ar a 300 mm da tela de difusão, definindo uma grade em cada tela de difusão, começando a 150 mm de suas arestas e intervalos de 300mm. A velocidade de ar de todos os pontos deve ser de $0,45 \pm 0,05$ m/s e desvio padrão $<(><<)> 15\%$;
- Diferença de pressão do sistema de filtragem HEPA (perda de carga dos filtros)
- Ensaio para detecção de pontos de vazamento em sistema de filtragem instalado HEPA;
- Iluminação;
- Ruído;
- Acréscimo de temperatura;

➤ **QUALIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:**

A Qualificação do equipamento está prevista na RDC 17 de abril de 2010. Solicita-se a elaboração dos protocolos de qualificação e execução da qualificação pelo fornecedor.

A empresa contratada deverá fornecer protocolos completos e detalhados para o equipamento e acessórios integrantes do sistema contemplando:

- a) Qualificação de Instalação (IQ) - evidência documentada que todos os aspectos importantes da instalação do sistema estão de acordo com as especificações do sistema;
- b) Qualificação Operacional (OQ) – evidência documentada de que o sistema opera de acordo com a especificação do sistema;
- c) Qualificação de Performance (PQ) - evidência documentada de que o sistema funciona de acordo com a especificação do sistema;
- d) Qualificação de Desenho (DQ).

Os protocolos de IQ (qualificação de instalação), OQ (qualificação operacional), PQ (qualificação de performance) e DQ (Qualificação do desenho) deverão ser em português. Deverão ser fornecidas 2 cópias em papel e em arquivo eletrônico. A entrega dos documentos de IQ, OQ, DQ e PQ **para avaliação prévia, no mínimo 15 dias antes da realização do FAT** (teste de aceitação no fabricante) e a **versão final, no mínimo 15 dias antes da entrega do equipamento.**

A execução da qualificação deve ocorrer após a realização do SAT por técnico da empresa fornecedora do equipamento.

OBS.: Todas as etapas da qualificação devem ser acompanhadas e aprovadas por representantes de Farmanguinhos.

9.2. A entrega do equipamento, deverá ser agendada através do e-mail logistica@far.fiocruz.br – Divisão de Logística. Servidor responsável pelo agendamento: Denílson Santana Bastos, Mat. SIAPE:134298-1

9.3. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia do Pedido e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

9.3.1. Até o momento da entrega do produto deverá ser encaminhado, por e-mail, o arquivo – na extensão xml – relativo à Nota Fiscal eletrônica (NF-e) como condição para o recebimento do produto.

9.4. O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

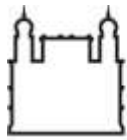
9.6. O bem será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:



- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia e validade;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

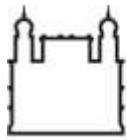
14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;



15.1.6. Não manter a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3. Multa moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**;

15.3.1. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2017.

Servidor Requisitante
Mat.siape nº

Dada a necessidade de aquisição dos materiais contidos neste Termo de Referência, conforme justificativa apresentada pelo requisitante, e frente a sua indispensabilidade para o desenvolvimento de nossas atividades, considerando ainda a existência de recursos orçamentários para fazer jus ao desembolso financeiro que sucederá a contratação, aprovo o presente Termo de Referência, na forma prevista no parágrafo 1º, artigo 9º, do Decreto nº 5.450/2005.

Ordenador de Despesas

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE
TECNOLOGIA EM FÁRMACOS –
FARMANGUINHOS/FIOCRUZ E A EMPRESA**

.....

O Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos, com sede na , na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CABINE DE PESAGEM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Cód. Cat. mat.	Descrição/ especificação	Quantidade e total	Unid. Forn.	Valor unit.	Valor total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guaranys, 447 - Jacarepaguá -
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 22775- 903 / Tel./Fax:55 21 3348-5086 / www.far.fiocruz.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201 / 254446

Elemento de Despesa: 339030

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: